



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4221 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 118.00517/2022-96  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 118.00517/2022-96**

**Cria o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana (COMMU), altera o caput e o § 3º do art. 1º, o art. 2º da Lei nº 7.958, de 8 de janeiro de 1997 e o art. 7º da Lei nº 740, de 16 de maio de 2014, revoga a Lei Complementar nº 318, de 28 de março de 1994, a Lei Complementar nº 418, de 16 de junho de 1998, o inc. III do art. 7º e o art. 28 da Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, o § 5º do art. 39 da Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014 e os arts. 8º, 9º e 10 da Lei nº 740, de 16 de maio de 2014.**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº /23 – CEFOR

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal Sebastião Melo, que cria o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana (COMMU) e altera a legislação correlata.

O Parecer Prévio da Procuradoria Legislativa conclui que o PLE apresenta conformidade jurídica.

A CCJ em seu parecer opina pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto.

A CECE opina pela aprovação do projeto.

A COSMAM opina pela aprovação do projeto.

A CEFOR opina pela aprovação da proposição.

A CEDECONDH opina pela aprovação do projeto.

A CCJ novamente opina que não há óbice jurídico sobre a Emenda Nº 01.

A COSMAM apresenta novo parecer opinando pela aprovação da Emenda Nº 01 pela inexistência de óbice jurídico para sua tramitação.

A CEDECONDH opina pela aprovação da Emenda N° 01.

A CECE opina pela aprovação da Emenda N° 01.

É o Relatório.

Vem a esta Comissão o projeto de lei complementar do Executivo que trata de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal Sebastião Melo, que cria o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana (COMMU) e altera a legislação correlata.

Com a apresentação da Emenda N° 01, se pretende alterar o art. 5° da proposição original, acrescentando uma vaga a mais para a representação da Sociedade Civil, totalizando 13 (treze) representantes e seus respectivos suplentes.

Outrossim, a emenda inclui o inciso XIII no art. 5° a fim de determinar que a vaga acrescentada será ocupada por indicação do Orçamento Participativo.

Desse modo, a inclusão de um representante por indicação do Orçamento Participativo busca aumentar a participação da população, a qual é diretamente afetada pelas decisões do conselho.

Assim, no que diz respeito ao âmbito de atuação desta Comissão (art. 41. Regimento Interno CMPA) cumpre ressaltar que a efetiva participação, no COMMU, de representante do Orçamento Participativo, democraticamente escolhido pela população, contribui positivamente para a fiscalização de políticas públicas que afetam de modo direto a segurança e saúde do trabalhador, o controle da poluição ambiental e o planejamento urbano.

Necessidades avaliadas e discutidas com o Chefe do Poder Executivo Municipal. Não encontrados quaisquer óbices pela Procuradoria Legislativa e pela CCJ, entendemos por prestigiar as iniciativas do Prefeito Municipal.

Nesse sentido, somo pela **Aprovação** da Emenda N° 01.

Sala das Sessões, 22 de março de 2023.

Vereador Airto Ferronato

Relator

**Aprovado pela Comissão em**

Ver. Mari Pimentel (Presidente)

Ver. Airto Ferronato

Ver. João Bosco Vaz

Ver. Roberto Robaina

Ver. Giovani Culau



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador**, em 23/03/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0526147** e o código CRC **2505B8BE**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 062/23 - CEFOR** contido no doc 0526147 (Proc nº 0847/2022 - PLCE nº 020), de autoria do vereador Airto Ferronato foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **31 de março de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO** da Emenda nº 01.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira: NÃO VOTOU

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 31/03/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0530064** e o código CRC **EBB9DE63**.